



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATIBA

EDITAL Nº001/2023

Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, São Paulo, para o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2028, tendo como jornada de trabalho 30 (trinta) horas semanais, além dos plantões noturnos, finais de semana e feriados, percebendo 'pro-labore' de R\$ 4.919,99 referência 129-A da atual tabela de vencimentos dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Itatiba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de seu presidente, Fernando Balberde Lucio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, **de 22 de maio a 02 de junho**, do presente ano, as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 e Leis Municipais 4.324 de 20 de janeiro de 2011, Lei 4.561 de 01 de Julho de 2013 e Lei 4.691 de 27 de Outubro de 2014, **RESOLVE** que:

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

1.1O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itatiba, para a gestão 2024/2028, transcorrerá através de três etapas, sendo:

1ª – INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS APONTADOS NESTE EDITAL

2ª – CURSO PRÉVIO DE PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA E PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI FEDERAL 8.069/1990.

3ª – ELEIÇÃO (PLEITO UNIVERSAL FACULTATIVO)

1.2– Para cada etapa do processo serão divulgados, através de edital, os candidatos aptos para a próxima fase, e por fim, os eleitos e os suplentes.

1.3– Os editais pertencentes a este processo de escolha e o 'Calendário Programático', serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

1.4- O processo de escolha se dará, conforme o calendário programático abaixo:

1.5– Calendário Programático

22 de maio a 02 de junho de 2023	Período de inscrição
05 de junho de 2023	Análise dos processos de inscrição pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
06 de junho de 2023	Divulgação de edital com os candidatos aptos para a segunda etapa do processo.
07 e 12 de junho de 2023	Prazo legal para recurso.
13 de junho de 2023	Análise dos recursos.
15 de junho de 2023	Divulgação final de edital com os candidatos aptos para a segunda etapa do processo.
25 de junho de 2023	Curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a política de atendimento.
02 de julho de 2023	Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do adolescente.
08 de julho de 2023	Divulgação de edital com o resultado da prova e listagem dos candidatos aptos para a terceira etapa do processo.
10 e 11 de julho de 2023	Prazo legal para recurso.
12 de julho de 2023	Análise dos recursos.
15 de julho de 2023	Divulgação de edital com os candidatos aptos para a terceira etapa do processo, após análise dos recursos.
25 de julho a 30 de setembro de 2023	Período de campanha
01 de outubro de 2023	Eleição
03 de outubro de 2023	Divulgação de edital com os cinco Conselheiros Tutelares titulares e os suplentes.
10 de janeiro de 2024	Posse dos novos membros do Conselho Tutelar

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1– O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar, terá sua inscrição processada através de proposta protocolada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro do prazo estipulado neste edital.
- 2.2– As inscrições estarão abertas no período de 22 de Maio a 2 de junho de 2023, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Avenida Nair Soares de Macedo Fattori, 200, Vila Santa Clara, Itatiba - SP em dias úteis.
- 2.3– A inscrição somente será processada com a entrega de todos os documentos requeridos, numeradas pela ordem de recebimento.
- 2.4– As propostas de candidatura serão analisadas, uma a uma, pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cabendo a eles o deferimento ou indeferimento de cada proposta.
- 2.5– Não serão aceitas inscrições por e-mail ou via postal.
- 2.6– Os candidatos portadores de deficiência que pretendem prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando de sua inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1 – São requisitos para candidatar-se e exercer o cargo de Conselheiro Tutelar:

I – Reconhecida idoneidade moral.

II – Idade superior a vinte e um anos.

III – Residir no município de Itatiba há mais de três anos.

IV – Estar em gozo dos direitos políticos e militares.

V – Possuir escolaridade de nível superior

VI – Não incidir em qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 23 da Lei Municipal 4.324/11.

VII – Participação de 100% do curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e atribuições do Conselho Tutelar.

VIII – Acerto mínimo de 60% (sessenta) das questões da prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2 – Os requisitos deverão ser comprovados conforme quadro abaixo:

REQUISITO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Reconhecida idoneidade moral.	-Certidão negativa de distribuições de ações criminais e contravencionais nos últimos dez anos.
Idade superior a vinte e um anos.	-Cópia autenticada da Cédula de Identidade e do CPF.
Residir no município de Itatiba há mais de três anos.	-Comprovante de residência, como recibo de aluguel, conta de luz, água, telefone ou IPTU. e -Declaração sobre o tempo de residência em Itatiba lavrado por qualquer cidadão do município.
Possuir Escolaridade de Nível Superior	-Cópia autenticada do Diploma Escolar de Nível Universitário ou documento comprobatório de conclusão do curso emitido pelo respectivo estabelecimento de ensino.

3.3 – Além dos documentos comprobatórios descritos no item 3.2, o candidato deverá apresentar ainda:

I – Uma foto 3x4 recente;

II – Currículo do Candidato;

III – Comprovante de estar em dias com suas obrigações eleitorais e militares;

IV – Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser depositada na conta do Fundo Municipal da Infância e Juventude na Caixa Econômica Federal, agência 0311 – c/c 006.00020026-3, não cabendo devolução da taxa em nenhuma hipótese.

3.4 – O uso de documentos e/ou informações falsas acarretarão a imediata nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como se tornarão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis, conforme o crime cometido, e a responsabilização dos envolvidos.

4. DO CURSO PRÉVIO

4.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará para os candidatos inscritos e aptos para a segunda fase do processo, curso prévio, com duração de 8 horas/aula, sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e atribuições do Conselho Tutelar.

4.2 – O Curso prévio, a que se refere o item 4.1, será realizado no plenário da Câmara Municipal de Itatiba, localizada na Rua Benedito José Constantino, 100, Bairro do Engenho, Itatiba-SP, no dia 25 de junho 2023, com início às 8h e término previsto para as 17h.

4.3 – A não participação no curso prévio integral acarretará a imediata desclassificação do candidato do processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Itatiba.

5. DA PROVA

5.1 – Os candidatos serão submetidos à prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069 de 1990.

5.2 – A prova contará com 20 questões objetivas, com o valor de meio (0,5) ponto cada, totalizando 10 pontos, e terá caráter eliminatório.

5.3 – A prova será realizada no dia 2 de julho de 2023, com início às 9h e término previsto às 11h no plenário da Câmara Municipal de Itatiba, situada na Rua Benedito José Constantino, 100, Bairro do Engenho, Itatiba-SP.

5.4 – Os portões serão fechados às 8h45 não sendo permitida a entrada de candidatos após este horário.

5.5 – Estarão aptos para a terceira etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar os candidatos que alcançarem 60% de acerto na prova objetiva.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 – Serão eleitos cinco Conselheiros Tutelares e cinco suplentes, através do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores de Itatiba em pleno gozo de seus direitos políticos.

6.2 – O eleitor indicará na cédula de votação até cinco candidatos, sendo consideradas nulas as cédulas de votação que tiverem rasuras ou número de votos superior a cinco.

6.3 – A votação ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023 na E.E. "Manuel Euclides de Brito", situada na Rua Antônio Ferraz Costa, 506, Vila Santa Cruz, Itatiba-SP.

6.4 – O processo de votação terá início às 8h e será encerrado às 16h, podendo o horário ser ampliado quando houver eleitores aguardando a oportunidade de exercerem o direito ao voto.

6.5 – A apuração dos votos acontecerá imediatamente após o encerramento da votação e terá a fiscalização do representante do Ministério Público.

6.6 – Ingressarão no Conselho Tutelar, na qualidade de titular da função, aqueles que obtiverem na votação o maior número de votos até a quinta colocação.

6.7 – Serão considerados suplentes os cinco candidatos que, na ordem de colocação, ficarem a partir da sexta posição.

6.8 – Em caso de empate os critérios de desempate serão:

I – Nota alcançada na prova objetiva;

II – Idade;

7. DA REMUNERAÇÃO, REGIME E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 – Os Conselheiros Tutelares eleitos na condição de titulares, receberão a remuneração mensal de R\$ 4.919,99 (quatro mil. novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

7.2 – O exercício da função de Conselheiro Tutelar ocorrerá em regime de exclusividade, conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, presente em sua Resolução de nº. 75, observando ainda o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal do Brasil.

7.3 – A escala de plantão deverá ser regulada pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar, garantido a comunicação da mesma ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.4 – O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que desejar se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá protocolar seu afastamento do referido conselho antes do término das inscrições.

8. DA PROPAGANDA

8.1 – Os candidatos terão o período de 25 de julho a 30 de setembro de 2023 para fazerem suas propagandas.

8.2 – A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal pertinente e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

8.3 – A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tomará as medidas legais cabíveis.

8.4 – Fica vetada toda e qualquer forma de campanha, manifestação ou outra ação de propaganda de candidatos no dia da eleição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O acompanhamento dos editais, resoluções e avisos referentes a este processo de escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestada nenhum tipo de informação por telefone ou e-mail.

9.2 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial e telefone atualizados até que se encerre todo processo de escolha.

9.3 – Pedidos, reclamações e recursos deverão ser encaminhados, por escrito, em nome do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Fernando Balberde Lucio, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Av. Nair Soares de Macedo Fattori, 200, Vila Santa Clara, Itatiba-SP, observado os prazos legais de manifestação.

9.5 – O presente edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, o que será imediatamente publicado através de edital.

9.6 – Todo processo de escolha será fiscalizado pelo representante do Ministério Público local.

9.7 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Itatiba, 18 de Maio de 2023.

Fernando Balberde Lucio
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente